



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

INSTRUÇÃO Nº 01/2021/CGJ

Regulamenta o procedimento de cadastramento de processos desmembrados em razão de decisão judicial.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico, como programa de autuação e processamento de todos os processos no âmbito de todo o Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, a consulta administrativa n.º 0000865-98.2021.2.00.0814 feita através do PJECOR, e devidamente instruído;

CONSIDERANDO, que o PJE não tem a funcionalidade de desmembramento;

CONSIDERANDO, a necessidade de novo cadastro de processos apenas para a parte específica decorrente do desmembramento através de decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - O cadastramento de novos autos, em razão de desmembramento, somente poderá ocorrer após decisão judicial nos casos previstos em lei.

§ 1º - O cadastramento em razão do desmembramento somente poderá ser feito por servidor com perfil de Diretor de Secretaria, desvinculando-se a parte desmembrada do processo original.

§ 2º - Os processos em trâmite no sistema Libra, se desmembrados em relação a uma das partes, deverão já ser cadastrados no sistema PJE, recebendo nova numeração.

Art. 2º - Fica revogada a instrução n.º 001/2011 CJRMB/CJCI, que regulamentava a necessidade de autorização da Corregedoria de Justiça para cadastramento de processos em decorrência de desmembramento.

Art. 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 27 de abril de 2021.


ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça